

Lei Nº 308/2008
SALTO DO CÉU – MT, 10 DE SETEMBRO DE 2008

“Fixa Os Subsidios Do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretario Municipal, nos termos do Inciso V do art. 29 da CF c/c Art. 16 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, Sr. JOSE ANTONIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsidio do Prefeito Municipal será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º O subsidio do Vice-Prefeito Municipal será de 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

Art. 3º O subsidio do Secretario Municipal será de 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as Leis 209 de 24 de novembro de 2000 e 208 de 07 de novembro de 2000.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu – MT, 10 de Setembro 2008.

JOSE ANTONIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

